

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

PRAZO PARA PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO Os pedidos de prorrogação de prazo para posse, formulado pelos requerentes abaixo nos termos do parágrafo 1º do artigo 125 da Lei 14.660/07.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CARLA DOS SANTOS CARVALHO	44393293-1
DIRETOR DE ESCOLA	
INGRID DA SILVA RICOMINI	26315252-2

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL - DPP

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DEFERIDO, nos termos do § 1º, do artigo 23 da Lei 8989/79, com a nova redação dada pela Lei 13.686/03, publicada em DOC de 20/12/2003, formulada pela requerente abaixo mencionada.

Nº Prorrogação	Nome	Cargo	Reg. Geral
0012019	ELAINE DUTRA RAMALHO	AS-SAÚDE BUCAL	352464252

EDITAIS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO DE CONSULTA

PROCESSO SEI: 6071.2019/000016-4

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Governo, comunica a realização de Consulta Pública, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a Concorrência Pública acima indicada.

Os interessados poderão consultar as minutas do Edital de Licitação, Contrato e Anexos a partir do dia 21 de fevereiro de 2019, no seguinte endereço eletrônico: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/iluminacao_publica/index.php?p=271650

As sugestões, opiniões ou críticas feitas por escrito deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Governo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, até o dia 25 de março de 2019, acompanhadas de identificação do interessado, devendo ser encaminhadas: (i) com solicitação de confirmação de recebimento, pelo endereço de e-mail pppip@prefeitura.sp.gov.br ou (ii) fisicamente, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Governo, na Rua Libero Badaró, 293, 24º andar, Centro – São Paulo/SP. Obrigatório o encaminhamento de arquivo editável em Excel, com as questões formuladas, devendo ser informado o(s) item(ns) do Edital, Contrato, ou de seus Anexos, ao(s) qual(is) o questionamento se refere, seguindo Modelo para Contribuições à Consulta Pública, as quais serão publicadas juntamente com o resultado de sua análise no Diário Oficial da Cidade e no endereço eletrônico supracitado. Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao presente certame ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste Comunicado.

Justificativa para a Consulta Pública

I. Introdução

O presente documento destina-se a justificar o lançamento da consulta pública do projeto de concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação, manutenção de infraestrutura de rede de iluminação pública do Município de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004. Busca-se expor os principais motivos que justificam a concessão em referência, bem como a realização desta consulta pública.

II. Antecedentes

Esta análise insere-se no contexto da nova estruturação do projeto da Concessão pela Administração Pública Municipal, após a decisão da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme acórdão de 11 de dezembro de 2018 (registro 2018. 0000977455). A referida decisão anulou a licitação objeto do Edital da Concorrência Internacional nº 01/SES/2015 e o posterior contrato assinado de PPP, estabelecendo também prazo de 2 (dois) meses para que o Município de São Paulo dê início a novo processo administrativo de licitação para a "concessão da iluminação pública do Município de São Paulo, ao menos no que toca aos serviços que, neste campo, não comportam solução de continuidade pela sua feição essencial ou por risco de colapso do sistema"¹.

O Edital da Concorrência Internacional nº 01/SES/2015 ("Edital da PPP") foi originalmente publicado em 23 de abril de 2015 e a entrega das propostas era esperada para 23 de junho de 2015.

Entretanto, em 12 de junho de 2015 o Tribunal de Contas do Município ("TCM") determinou a suspensão temporária do certame licitatório a fim de que a corte de contas pudesse melhor analisar os documentos e obter respostas aos apontamentos que por ela haviam sido levantados. A continuidade da licitação foi posteriormente autorizada pela decisão final do TCM no dia 28 de outubro de 2015.

No dia 13 de novembro de 2015 houve a reabertura da licitação da concessão, a que se seguiram diversos recursos e paralisações cautelares, até que o certame se tornasse objeto de controvérsia judicial finalmente levada à 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo que, recentemente, determinou a anulação do processo e realização de nova licitação, conforme acima exposto.

III. Viabilidade jurídica da contratação

Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local – nos quais se insere a iluminação pública – é de competência da municipalidade e o patrimônio é geralmente também de sua propriedade. Por se tratar de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal. As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

No que toca à viabilidade jurídica desta concessão, a PGM consolidou, em sede da Informação nº 1.001/2014-PGM/AJC, o entendimento de que a Lei Municipal nº 14.517/2007 fornece autorização legislativa para a celebração de parceria público-privadas pela administração pública municipal.

Consoante a este entendimento, em sede de julgamento do processo TC nº 72-000.577.15-07, o Plenário do TCM decidiu que "a Concessão Administrativa dos Serviços e Ativos relacionados com a Iluminação Pública, mediante Parceria Público Privada, prescinde de autorização legislativa específica, desde que respeitados os requisitos e restrições estabelecidos na Lei Federal 11.079/2004 e na Lei Municipal 14.517/2007."

IV. Justificativas técnicas para a concessão administrativa da rede municipal de iluminação pública

A condição atual da rede municipal de iluminação pública apresenta certo grau de precariedade diante da obsolescência da infraestrutura instalada, com a maior parte da atendida por lâmpadas de vapor de sódio não padronizadas, diversos problemas enfrentados no dia a dia e elevado consumo de energia elétrica.

Diante deste cenário, é crucial que a PMPSP busque viabilizar a modernização e a eficiência da sua rede de iluminação pública mediante o uso racional de energia, e com vistas ao aumento dos níveis de luminosidade e à melhoria do atendimento ofertado à população.

A implantação de um novo modelo de gestão, atrelado a indicadores de desempenho, assim como a modernização e eficiência de toda a infraestrutura da Rede Municipal de Iluminação Pública permitirão à cidade de São Paulo, no prazo máximo de dezoito meses e expansão da rede ao longo de todo a execução contratual, de modo a prover maior nível de luminosidade aos pedestres, bicicletas e veículos automotores, além de melhorar a percepção de segurança e a qualidade do serviço público de iluminação prestado ao munícipe paulistano, com redução do consumo de energia elétrica.

A PPP da iluminação pública tem por escopo a contratação de um parceiro privado, sob a modalidade de concessão administrativa regida pela Lei Federal nº 11.079/04, para a prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura de rede de iluminação pública do Município de São Paulo.

A finalidade da contratação diz respeito não somente à substituição dos ativos hoje existentes, com vistas a reduzir o consumo energético e melhorar a qualidade e quantidade da luz emitida na cidade, mas envolve também a ampliação da rede, com a instalação de novos pontos de iluminação pública no perímetro do Município de São Paulo onde hoje não existe a infraestrutura apropriada, servindo, igualmente, ao aprimoramento substancial das atividades de operação e manutenção dos ativos instalados. Na parceria, busca-se melhorar a gestão, as atividades atualmente executadas por meio de contratos esparsos, fazendo-se inserir, para todas as atividades reunidas, a lógica da remuneração baseada na qualidade dos serviços prestados.

Em linhas gerais, a modernização da infraestrutura de iluminação pública pode ser caracterizada pela eficiência e remodelação dos pontos de iluminação pública, com a redução do efeito de zebração, o aumento da qualidade e quantidade de luz disponibilizada conectando os respectivos pontos. Até que o processo de modernização se conclua, no entanto, a rede hoje existente deverá continuar a existir parcialmente, também demandando serviços de operação e manutenção, enquanto não estiver completamente extinta. O futuro parceiro privado cuidará de ambos os cenários.

V. Justificativas para consulta pública

Em se tratando de projeto de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, a presente contratação encontra-se regulada pelos seguintes dispositivos da legislação federal e municipal de parcerias público-privadas, in verbis:

Lei Federal nº 11.079/2004

Art. 10. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada a: (...)

VI – submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital; e

Lei Municipal nº 14.517/2007

Art. 20 Os projetos de parceria público-privada serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante publicação de aviso na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões.

Parágrafo Único. Os termos do edital e do contrato de parceria público-privada serão também submetidos à audiência pública, sem prejuízo e nos termos da legislação federal vigente.

A realização de consulta pública, com a devida disponibilização prévia das (i) justificativas para a contratação, (ii) identificação do objeto; (iii) prazo de duração do contrato, (iv) prazo do valor estimado, (v) minuta de edital, com respectivos anexos e (vi) minuta de contrato decorre, portanto, das exigências legais supracitadas.

Por fim, o prazo para a consulta pública observará o prazo mínimo de 30 dias de apresentação de contribuições, em atendimento ao artigo 10, VI da Lei Federal nº 11.079/2004.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONCURSO Nº 006/2019

ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO

DATA, HORA: 14/03/2019, às 10h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.adesampa.com.br/

editais_adesampa/

PROCESSO SEI Nº: 8710.2019/0000040-9

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA ("ADE SAMPA"), serviço social autônomo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme disposto na Lei Municipal nº 15.838, de 04 de julho de 2013, torna público que na data, horário e local acima, realizará licitação na modalidade CONCURSO.

Constitui objeto do presente a contratação de organização de base territorial com atuação socioeconômica para tornar-se "Executora" do Programa TEIA na unidade piloto da Biblioteca Municipal Érico Veríssimo, localizada na R. Diógenes Dourado, 101 - Taipas, nos termos do disposto no Termo de Referência - Anexo I deste CONCURSO.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA

PAUTA PARA A 2ª REUNIÃO DO COAT A SER REALIZADA NO DIA 20/02/2019

Processo nº 6074.2018/0002525-4

1. Esclarecimentos referentes à rubrica de receita relativa às multas por estacionamento irregular em vagas de idosos - Mamento Graça Garcia

2. Plano de Ação do FMI 2019 - Elizete Regina Nicolini

3. Plano de Aplicação e Captação – Elizete Regina Nicolini

4. Apresentação do Plano Municipal da Pessoa Idosa de Porto Alegre – José Cícero R. Santos

GESTÃO

COORDENADORIA DE BENS, SERVIÇOS E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - COBES

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

BENS PATRIMONIAIS DISPONÍVEIS PARA TRANSFERÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 21, parágrafo primeiro do Decreto 53.484/2012, o Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS, da Secretaria de Gestão - SG, comunica que se encontra à disposição das unidades interessadas os bens patrimoniais abaixo descritos, classificados como necessitando de reparos, que ficara disponível para exposição e possível transferência pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Processo SEI nº 6018.2019/0009892-4 - SMS/DDT - Divisão Técnica de Transportes

PREFIXO	PLACA	MODELO	MARCA	ANO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
DF1403.8	BSV5411	KOMBI	VOLKSWAGEN	1999	Necessitando de Reparos

Processo SEI nº 6018.2018/0059388-5 - SMS/DDT - Divisão Técnica de Transportes

PREFIXO	PLACA	MODELO	MARCA	ANO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
CT0638.0	BSV6080	F250 XL K	FORD	2000	Necessitando de Reparos

Processo nº 6018.2018/0059559-4 - SMS/DDT - Divisão Técnica de Transportes

PREFIXO	PLACA	MODELO	MARCA	ANO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
DF1401.1	BSV5425	KOMBI	VOLKSWAGEN	1999	Necessitando de Reparos

As unidades interessadas deverão entrar em contato com SMS/DDT – Divisão Técnica de Transportes, no endereço Rua Voluntários da Pátria, 901 - Santana, das 7h00 às 15h00, com o Sr. Djalma Monteiro de Queiroz ou Sr. Solange Kano, telefones 3376.7283 ou 3376.7288.

Ofício nº 6027.2019/0001032-5/2019/SVMA

QUANTI-DADE	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	APARELHO DE FAC-SÍMILE MARCA PANASONIC MODELO: KX-F7938	Necessitando de Reparos

As unidades interessadas deverão entrar em contato com SVMA/DAF-13 - Tel. 5187-0162 com José Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE (2019/031)

A VISTA DAS INFORMACOES, MANTENHA-SE O PRESENTE AUTO DE MULTA. RECORRA O AUTUADO, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICACAO, AO CHEFE DE GABINETE.

MULTA NR SEQ PROCESSO NOME

PREFEITURA REGIONAL = 01 PIRITUBA

AV. DR FELIPE PINEL 12

00.184.541.4 01 01 201601708625 ADILSON NUNES BRITO

00.188.026.1 02 01 201900079948 ZILDA PEREIRA COTRIM

PREFEITURA REGIONAL = 02 FREGUESIA DO O

RUA JOAO MARCELINO BRANCO 95

00.219.199.2 02 01 201300168230 ANTONIO EUCLIDES BARBOSA

00.221.257.4 02 01 201601280650 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA

00.223.065.3 02 01 201800665187 OI MOVEL S.A

00.223.067.0 02 01 201800668607 TIM CELULAR S.A

00.223.075.1 02 01 201800728243 OI MOVEL S.A

00.223.079.3 02 01 201800777724 TIM CELULAR S.A

00.223.080.7 02 01 201800777716 TIM CELULAR S.A

PREFEITURA REGIONAL = 03 SANTANA

AV. TUCURUVI 808

00.226.995.1 02 01 201302561835 PARK SHOPPING ADM E INCORPORADORA LTDA

00.229.669.0 02 01 201701516914 DERIK FURLANI CABRAL DE OLIVEIRA

00.230.048.4 02 01 201901569919 CIA DE SAN. BAS. DO EST. DE S. PAULO - SABESP

00.231.582.1 02 01 201700777935 WCM PARK TUCURUVI

00.233.322.6 02 01 201900035541 JULIO NELSON GUASTALLA

00.234.881.9 02 01 201900040944 ELIUSE CARRARO TOMAZ

00.234.883.5 02 01 201900026259 ADELAIDE CUSTODIO CONCEICAO

PREFEITURA REGIONAL = 05 ITAQUERA

RUA AUGUSTO CARLOS BAUMAN 851

00.359.044.9 02 01 201800283799 VANUSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

PREFEITURA REGIONAL = 06 VILA PRUDENTE

AVENIDA DO ORATORIO 172

00.231.404.1 02 01 201801199171 OI MOVEL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL OI

00.233.618.5 02 01 201801199180 OI MOVEL SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

00.234.505.2 02 01 201801244398 OI MOVEL SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

00.234.694.6 02 01 201801278870 OI MOVEL SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

00.234.695.4 02 01 201801278888 OI MOVEL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL OI

PREFEITURA REGIONAL = 07 PENHA

RUA CANDAPUI 492

00.386.219.3 02 01 201801199295 ALDARI ONOFRE LEITE

PREFEITURA REGIONAL = 08 MOOCA

RUA TAQUARI 549

00.272.340.1 02 01 201800896057 ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

00.272.355.9 02 01 201801161867 LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA

00.272.981.6 02 01 201800896065 DIALOGO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

00.273.006.7 02 01 201800887457 LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA

00.273.007.5 02 01 20180087465 LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA

00.274.235.9 02 01 201800768059 LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA

00.274.660.5 02 01 201800887430 LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA

00.274.892.6 02 01 201800998682 LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA

00.275.227.3 02 01 201801226330 LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA

PREFEITURA REGIONAL = 09 IPIRANGA

RUA LINO COUTINHO 444

00.176.635.4 02 01 201801280890 HUMBERTO SANTANA DE MELO

00.177.055.6 02 01 201801105576 CENTRO AUTOMOTIVO PRINCIPE DE GALES LTDA

PREFEITURA REGIONAL = 10 VILA MARIANA

RUA JOSE DE MAGALHAES 500

00.330.240.9 02 01 201501978698 CAMISA DEZ AUTO POSTO LTDA-ME

00.331.450.4 02 01 201502937197 AUTO POSTO PIRAI LTDA-ME

PREFEITURA REGIONAL = 11 SE

R ALVARES PENTEADO 49

00.362.720.3 02 01 201801201257 CLARO S.A.

PREFEITURA REGIONAL = 12 LAPA

RUA GUAICURUS 1000

00.124.288.9 02 01 200903554387 BANCO CITIBANK S/A

00.124.289.7 02 01 200903554468 BANCO CITIBANK S/A

00.138.501.9 02 01 201800606865 ABYARA BROKERS INTERMEDIACAO IMOBILIARIA LTDA

00.138.513.2 02 01 201800673430 MAC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME

00.138.517.5 02 01 201800671403 PROJETO IMOBILIARIO A12 LTDA

00.139.376.3 02 01 201800984754 LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOBILIARIOS LTD

PREFEITURA REGIONAL = 16 SANTO AMARO